



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0257/2021

Segundo a última pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), apontou que em São Paulo há cerca de 3,5 milhões de pessoas, ou seja, 25% da população da cidade, com algum tipo de deficiência. Apesar do número ser extremamente alto, essas pessoas sofrem com problemas do cotidiano.

A depender da deficiência é necessário a utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica. O Estatuto da pessoa com deficiência define tecnologia assistiva ou ajuda técnica da seguinte forma produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Contudo, tais equipamentos precisam de manutenção, consertos ou reformas.

Pensando nisso, a presente Lei se faz necessária, já que o Programa Oficina de Manutenção Móvel, servirá para levar a população que precisa a possibilidade de realizar a manutenção dos seus equipamentos perto das suas residências, ou seja, sem a necessidade de percorrer grandes distâncias com seus equipamentos prejudicados.

O programa Oficina de Manutenção Móvel terá equipamentos específicos para a realização de reparos e manutenção gratuita em cadeiras de rodas, órteses, próteses e outros meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores.

Sem dúvidas, será benéfico para a população, principalmente dos bairros carentes, que são mais afastados do Centro da cidade.

Há de se considerar também que a manutenção desses equipamentos não é barata. A manutenção básica de uma cadeira, como trocar os pneus e câmara, custa em média R\$200,00, isto sem contar os ajustes básicos e regulagens, que muitas vezes são deixados de lado devido ao alto custo. A troca dos motores, geralmente contém dois em cada cadeira, gira em torno de R\$ 2.000,00, e claro, sem motor, não há como ter locomoção.

Os andadores manuais são encontrados à venda pelo preço de, no mínimo, R\$ 180,00 e os que contém rodas por volta de R\$ 1.400,00, sendo o custo da manutenção bem elevado, por volta de R\$ 160,00 por hora de serviço trabalhado.

A aprovação dessa lei será extremamente necessária às pessoas com deficiência e para seus familiares, pois a manutenção periódica dos aparelhos prolonga, consideravelmente, a vida útil dos mesmos. Encontrar um local que faça esse tipo de reparos é difícil, pois há poucos profissionais capacitados para realizá-la, o que acaba elevando o custo e dificuldade para manter o aparelho com as devidas manutenções.

Além do mais, o presente projeto visa contribuir com um gasto mais racionalizado. Pois, atualmente a pessoa com deficiência tem a prerrogativa de pleitear, por meio do Sistema Único de Saúde -SUS, a cada 2 anos uma cadeira de rodas, porém, caso haja manutenção e reparos constantes desses instrumentos pode-se propor a troca num período mais espaçado.

Com a manutenção adequada, troca de baterias das cadeiras motorizadas a cada 12 meses ou a cada 17 meses, fazendo reparos em motores e partes elétricas quando for necessário, e fazendo os ajustes e trocas de peças sempre que for preciso, a vida útil do equipamento poderá aumentar.

Sendo assim, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares para que este projeto seja aprovado.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2021, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).